



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CEFOR

PARECER Nº /2022

**Indicação para que
seja enviado pelo
Poder Executivo, a
essa Casa
Legislativa, Projeto
de Lei que disponha
acerca da alteração
na Lei nº 12.003 de
27 de janeiro de
2016, com a
finalidade de
possibilitar a
compensação de
dívidas junto ao
Município com
precatórios cedidos
à terceiros.**

Vem a esta Relatora, para parecer, o projeto de indicação de autoria da Ver. Fernanda Barth, que sugere alterações pontuais à lei que versa sobre compensação de precatórios.

É o Relatório.

A proposta de indicação sugere a alteração de dispositivos da lei municipal 12.003, de 27 de janeiro de 2016, para que permita a cedência de créditos de precatórios a terceiros, bem como faça um ajuste no percentual dos valores que devem ser pagos e compensados.

Considerando que se trata de uma indicação ao Poder Executivo, sem qualquer efeito vinculativo, e que a matéria, a princípio, parece atender ao interesse público, não enxergamos qualquer óbice à sua tramitação.

Antes o exposto, somos pela **aprovação da indicação.**

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2022

Vereadora Mari Pimentel
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Hennig Pimentel, Vereador(a)**, em 24/02/2022, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0346229** e o código CRC **49F267A4**.

Referência: Processo nº 212.00061/2021-60

SEI nº 0346229



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 033/22 - CEFOR** contido no doc 0346229 (SEI nº 212.00061/2021-60 – Proc. nº 0056/22, IND nº 009), de autoria da vereadora Mari Pimentel foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **11 de março de 2022**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: pela APROVAÇÃO da Indicação.

Vereadora Mauro Zacher – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Mari Pimentel – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Airto Ferronato: NÃO VOTOU

Vereador Bruna Rodrigues: NÃO VOTOU

Vereador Moisés Barboza: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Essi, Assistente Legislativo**, em 11/03/2022, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0352121** e o código CRC **DFCDC5D5**.